

 <p><b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b></p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Nº 025 - Versão 01</p>	 <p><b>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</b></p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº -2024/02287</p>		

<p><b>1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</b></p>
<p>Contratação dos docentes <b>Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth</b> e <b>Joice Graciele Nielsson</b>, para realizar o CURSO DIVERSIDADE, ALTERIDADE E DIREITOS HUMANOS: RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023</p>
<p>Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p>
<p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <a href="https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629">https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629</a>.</p>

<p><b>2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023</b></p>						
Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	21172	Contratação do docente <b>Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth</b> , para atuar como formador no “CURSO DIVERSIDADE, ALTERIDADE E DIREITOS HUMANOS: RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023.”	Hora/aula/Titulação	20h/a	R\$ 199,83	R\$ 3.996,60
		Contratação da docente <b>Joice Graciele Nielsson</b> para				



2	21172	atuar como formadora no "CURSO DIVERSIDADE, ALTERIDADE E DIREITOS HUMANOS: RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023."	Hora/aula/Titulação	10h/a	R\$ 199,83	R\$ 1.998,30
<b>Total</b>						<b>R\$ 5.994,90</b>

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa", instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

No cumprimento de sua missão, a escola desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras, nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da formação ora proposta, que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é "*realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito*"(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

É totalmente coerente com a missão em tela, desenvolver ações que levem em consideração que o Poder Judiciário conta com magistrados(as) e servidores(as) com deficiência que necessitam de recursos específicos para desenvolver suas atividades laborais. Neste diapasão, foi submetida a esta escola demanda relativa à realização de curso voltado à diversidade, alteridade e direitos humanos conforme a Resolução do CNJ nº 492/2023 com objetivo de incorporar a perspectiva de gênero na condução dos processos e em suas decisões, melhorando o acesso à justiça para as vítimas de violência de gênero e reduzindo o risco de sua vitimização secundária.

Tendo em vista, pois, a especificidade do conhecimento a ser trabalhado no curso, a solução educacional aqui proposta requer expertise docente com habilidade técnica e notável



TJPAPRO202402287V02



saber prático acerca dos conteúdos a serem trabalhados. Assim sendo, a docente aqui apresentada se mostra como referência na temática da formação aqui proposta, dispondo de conhecimento técnico – pedagógico e experiência, o que poderá ser comprovado pelos certificados de cursos ministrados e currículo da docente.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestada por profissional de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, devendo ser adjudicado a docente por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada não se dispõe de profissionais internos, não havendo no TJPA servidor, servidora, magistrado ou magistrada habilitados para ministrar a referida formação.

Ressalta-se que a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, especificamente no item 2449, ação do PAC EJ4A24 encontrando-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, com autorização da despesa pela Presidência consta no SIGADOC [PA-MEM-2023/68363](#), no que concerne ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras” e assim potencializar a força de trabalho neste Poder Judiciário.

Salienta-se que a contratação de profissional com *expertise* na matéria é de suma relevância, considerando o desenvolvimento das atividades próprias da equipe que será treinada. Neste sentido, ressalta-se que os docentes “**Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Joice Graciele Nielsson**” reúnem qualificação técnica, teórica e prática com destacado domínio do conteúdo, ao tempo em que se registra que no quadro interno do TJPA não se dispõe de profissionais que possam atuar na docência da referida formação.

7ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	EJ4A24	Classe/Grupo:	

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E**



TJPA PRO 2024 02287 V02



**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissionais de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- não se aplica

A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

**Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)**

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

**Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)**

Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marca

**Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)**

Local de entrega:  
 Dia e horário de entrega:  
 Prazo de entrega:  
 Prazo de análise pela unidade requisitante:  
 Contato da unidade responsável pela análise:  
 Horário de atendimento para possíveis dúvidas:  
 Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:



TJPAPRO202402287V02



Número da Licitação: CNPJ:
<b>Ponto 5:</b> Da exigência de carta de solidariedade ( <b>NÃO SE APLICA</b> )
<b>Ponto 6:</b> Subcontratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
<b>Ponto 7:</b> Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023 ( <b>NÃO SE APLICA</b> )	
<b>Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	<b>Facultativo:</b> <input type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
<p>1.1. <b>Catálogo padronizado</b></p> <p>1.2. <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>1.3. <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>1.4.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A contratação dos docentes <b>Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Joice Graciele Nielsson</b>, para realizar o “CURSO DIVERSIDADE, ALTERIDADE E DIREITOS HUMANOS: RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023” é de extrema relevância, pois não apenas atende, mas também reforça os objetivos e as exigências delineadas na mencionada Resolução, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas e estratégias no destacadas no âmbito da resolução de demandas relacionadas a Direitos Humanos.</p> <p>A iniciativa está igualmente alinhada às expectativas embasadas na qualidade buscada pelo CNJ, que reconhece e incentiva projetos e ações de excelência no contexto do sistema do judiciário brasileiro.</p>
<p>1.5. <b>Requisitos: (NÃO SE APLICA)</b></p> <p>1.6. Qualidade:</p> <p>1.7. Rendimento:</p> <p>1.8. Durabilidade:</p> <p>1.9. Segurança:</p> <p>1.10. Compatibilidade:</p>
<p>1.12. <b>Características do objeto: (NÃO SE APLICA)</b></p> <p>1.13. Material:</p> <p>1.14. Dimensões:</p> <p>1.15. Prazo de validade:</p> <p>1.16. Montagem e/ou instalação:</p> <p>1.17. Outros (detalhar):</p>

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30,
---



T\_JPAPRO202402287V02



**§1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Condições para execução do serviço**

A ação formativa “CURSO DIVERSIDADE, ALTERIDADE E DIREITOS HUMANOS: RESOLUÇÃO CNJ N° 492/2023”, será executada na modalidade de Ensino a Distância na plataforma de ensino Moodle com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Prevista para ocorrer no período de **13 /06 a 15/07/2024**, com carga horária total de **30 horas/aula**.

**9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)**

**10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

**Das obrigações contratuais**

**Obrigação TJPA:**

- a) Receber o serviço, oportunizando aos magistrados(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

**Obrigação do contratado:**

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pela Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham



T\_JPAPRO202402287V02



justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

k) Manter todo o escopo da proposta apresentada

l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

**12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1:** Estabelecimento de condições gerais

**Ponto 2:** Fiscalização

Fiscal Técnico	MICHELLE RIBEIRO CORREA	Matrícula: 87173
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)		

**Ponto 3:** Gestor do contrato

Jeferson Antonio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): NÃO SE APLICA	Matrícula(s):

**13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

**14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

Não se aplica, considerando que o Contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021



T\_JPAPRO202402287V02



**Ponto 1: Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Declaração da Instituição empregadora ou contracheque comprovando o desconto do INSS, somente na hipótese de já haver contribuição para o INSS no Regime Geral, e para o fim de não ocorrer duplicidade no desconto na hora do pagamento;
2. Comprovante de maior titulação (cópia);
3. Currículo Lattes Atualizado;
4. RG, CPF (ou CNH);
5. Nº PIS/PASEP;
6. Certidão Negativa de Débito Federal;
7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
10. Certidão de Improbidade Administrativa;
11. Declaração da Situação do Fornecedor-SICAF;
12. Termo de Aceite (preenchido e assinado);
13. Comprovante de Residência Atualizado;
14. Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento que comprove expertise na matéria;

**Qualificação Econômico-Financeira****Qualificação Técnica**

**Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth** é Bolsista de Produtividade CNPQ - Nível 2. Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Direito pela UNISINOS (2010). Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ (2008). Graduado em Direito pela UNIJUÍ (2006). Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito da UNIJUÍ. Professor-pesquisador do Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Membro Titular do Comitê de Assessoramento de Ciências Humanas e Sociais da FAPERGS (2022-2024). Coordenador da Rede de Pesquisa Direitos Humanos e Políticas Públicas (REDIHPP) e líder do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Membro da equipe de pesquisadores do Projeto "Direitos Humanos dos Migrantes e dos Refugiados", vinculado ao Grupo de Investigação Dimensions of Human Rights do Instituto Jurídico Portucalense, da Universidade Portucalense, Porto, Portugal. Membro da Rede Brasileira de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos (UNESC, UNIRITTER, UNIJUÍ, UFMS, PUC-CAMPINAS, UNIT, UNICAP, CESUPA, UFPA). Link para o currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/0354947255136468> e a docente

**Joice Graciele Nielsson** é Pós-Doutora em Direito pela Università G. de Annunzio de



TJAPRO202402287V02



Chiatti, Pescara (Itália). Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Desenvolvimento Regional pela UNIJUÍ. Graduada em Direito pela UNIJUÍ. Professora-pesquisadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito da UNIJUÍ. Membro do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Link para o currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3002965109553965>.

**Ponto 2:** Consórcio (**NÃO SE APLICA**)

**Ponto 3:** Admissão de Cooperativa - FACULDADE

**15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)**

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste .....

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)**

O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**Justificativa obrigatória para o sigilo:**.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- Fonte de Recursos: 0118
- Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164
- Elemento de Despesa: 339036
- Item: 2449
- EJ4A24



T\_JPAPRO202402287V02



**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado;

sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

**26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFT para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o



TJAPRO202402287V02



atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

---

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)														
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)							
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido	Quant. máxima mensal		

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

---

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: **NÃO SE APLICA**

Sim

Não

Justificativa:.....

---

Possibilidade de registros de preços diferentes: **NÃO SE APLICA**

Não

Sim

Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

Em razão da forma e do local de acondicionamento

Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

Por outros motivos. Justificativa:.....

---

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços: **NÃO SE APLICA**

Não

Sim

Justificativa:

---

Condições para alteração de preços registrados

---

Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de



TJPA PRO 202402287V02



ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJP: 28/05/2024
--------------------------	-----------	---

Belém, 28 de maio de 2024
<p style="text-align: center;"><b>JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR</b> Integrante Requisitante Matrícula 191736</p> <p style="text-align: center;"><b>MICHELLE RIBEIRO CORREA</b> Integrante Técnico Matrícula 87173</p>

